

E. R. SOROCABA

JUCESP
24 10 16



JUCESP PROTOCOLO
2.057.029/16-5

87 19



175

LUXOS COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓ

CNPJ 21.308.475/0001-10

NIRE 35.228.777.941

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 03 de outubro de 2016, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, nº 460, conjunto 1.202, Bloco 3, 12º andar, Centro, CEP 18.035-330.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A totalidade dos quotistas, à saber: **APARECIDA GLADY SIMONE SANTANA MACHADO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Sorocaba - SP, nascida em 19 de janeiro de 1947, portadora da cédula de identidade RG nº 3.843.280-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 149.790.278-90, residente e domiciliada à Rua Ângelo Elias, nº 633, Jd. Santa Rosália, na cidade Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.090-100, e; **RAQUEL SIMONE SANTANA MACHADO**, brasileira, jornalista, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Sorocaba - SP, nascida em 04 de dezembro de 1978, portadora da cédula de identidade RG nº 26.318.957-0 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 294.737.088-07, residente e domiciliada à Rua Ângelo Elias, nº 633, Jd. Santa Rosália, na cidade Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.090-100.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Mario Alberto Santana Machado e secretariada pela Sra. Aparecida Glady Simone Santana Machado.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **i)** Transformação do tipo jurídico, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações – Sociedade Anônima de capital fechado; **ii)** Transformações das quotas em ações ordinárias; **iii)** Nova denominação social; **iv)** Distribuição do capital social conforme a Lista de Subscrição de Ações; **v)** Aprovar a composição da diretoria; **vi)** Aprovar o Estatuto; **vii)** Outros assunto de interesse da sociedade.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições resolveram:

LUCE SP

24 10 16

- 5.1** Aprovar a transformação do tipo jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações - Sociedade Anônima de capital fechado regida pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- 5.2** Aprovar a transformação das quotas sociais em ações ordinárias, ficando o capital social de **R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais)**, representado por 747.000 (setecentas e quarenta e sete mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.
- 5.3** Aprovar a nova denominação da empresa para **LUXOS COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS S/A.**
- 5.4** Aprovar a distribuição do capital social conforme Lista de Subscrição de Ações, que ficará fazendo parte da presente ata.
- 5.5** Aprovar a eleição do Diretor Presidente Sr. **MARIO ALBERTO SANTANA MACHADO**, brasileiro, médico, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Santa Rita Passa Quatro - SP, nascido 02 de abril de 1950, portador do RG nº 4.362.642-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 588.369.008-44, residente e domiciliado na Rua Ângelo Elias, nº 633, Jd. Santa Rosália, na cidade Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.090-100.
- 5.6** Aprovar a eleição da Diretora Adjunta Sra. **APARECIDA GLADY SIMONE SANTANA MACHADO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Sorocaba - SP, nascida em 19 de janeiro de 1947, portadora da cédula de identidade RG nº 3.843.280-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 149.790.278-90, residente e domiciliada na Rua Ângelo Elias, nº 633, Jd. Santa Rosália, na cidade Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.090-100.
- 5.7** Aprovar o mandato dos Diretores ora eleitos pelo período de **3 (três) anos** a contar da presente ata.
- 5.8** Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

JUCESP
24 10 16

5.9 Aprovar o estatuto social, o qual consolidado passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Sorocaba - SP, 03 de outubro de 2016. Assinatura: **Mesa:** Mario Alberto Santana Machado - Presidente e Aparecida Glady Simone Santana Machado - Secretária. **Sócios Presentes:** Aparecida Glady Simone Santana Machado e Raquel Simone Santana Machado.

Confere com a original lavrada em livro próprio.


MARIO ALBERTO SANTANA MACHADO
Presidente da Mesa
Diretor Presidente Eleito


APARECIDA GLADY SIMONE SANTANA MACHADO
Secretária da Mesa
Diretora Adjunta Eleita

Sócios:


APARECIDA GLADY SIMONE SANTANA MACHADO


RAQUEL SIMONE SANTANA MACHADO


MARIANA MÁS DE RAMOS
OAB/SP 317.181



**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**ESTATUTO SOCIAL DA
LUXOS COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS S/A**

CNPJ 21.308.475/0001-10

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação **LUXOS COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **LUXOS COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.** que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sede, foro e administração na Rua Riachuelo, nº 460, conjunto 1.202, Bloco 3, 12º andar, Centro, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.035-330.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a administração, compra, venda e locação de imóveis próprios.

Artigo 4º - A sociedade terá o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II- CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social será de **R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 747.000 (setecentas e quarenta e sete mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.



JUCESP

24 10 16

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, de 1 um(a) Diretor(a) Presidente e 1 um(a) Diretor(a) Adjunto(a), com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 8º - Compete ao Diretor(a) Adjunto(a) substituir o Diretor(a) Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 9º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que os seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Artigo 10 – Compete ao Diretor(a) Presidente e ao Diretor(a) Adjunto(a), **de forma isolada**, a administração de todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticarem, enfim, todos e quaisquer atos que julgarem necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a abertura, movimentação e o encerramento de contas em instituições financeiras.

Artigo 11 – Independentemente de Assembleia Geral, o Diretor(a) Presidente e o Diretor(a) Adjunto(a), **assinando sempre em conjunto**, poderão comprar e/ou alienar os bens (móveis e imóveis) da Companhia, constituir ônus reais e prestar garantias às obrigações próprias ou de terceiros.

Artigo 12 - As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme a decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

JUCESP
24 10 15

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente aos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Artigo 15 - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, acionistas ou usufrutuário, nas hipóteses previstas na lei das S.A., ou, ainda, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto Social, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Artigo 16 - Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas/usufrutuários deverão assinar o "Livro de Presença de Acionistas", informando seus dados e quantidade de ações que forem titulares.

Parágrafo Primeiro - A "Lista Dos Acionistas Presentes" deverá ser encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os acionistas/usufrutuários que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da "Lista de Acionistas Presentes" poderão acompanhar a Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 17 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas/usufrutuários representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do total de ações de emissão da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 18 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, na forma de sumário dos fatos ocorridos, com omissão das assinaturas.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

DUCESP

24 10 16

Parágrafo Único – A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral de Acionista.

Artigo 20 – Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 21 – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 – Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

Artigo 23 – Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.



APARECIDA GLADY SIMONE SANTANA MACHADO



MARIO ALBERTO SANTANA MACHADO



RAQUEL SIMONE SANTANA MACHADO



MARIANA MÁS DE RAMOS
OAB/SP 317.181

LUXOS COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS S/A

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Subscrição de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais), efetuada pelos subscritores na constituição do capital social da empresa **LUXOS COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS S/A**, com a emissão de 747.000 (setecentas e quarenta e sete mil) ações ordinárias, sem valor nominal.

Subscritores	Ações Subscritas	Valor da Integralização	Forma da Integralização
APARECIDA GLADY SIMONE SANTANA MACHADO , brasileira, empresária, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Sorocaba-SP, nascida em 19 de janeiro de 1947, portadora da cédula de identidade RG nº 3.843.280-8 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 149.790.278-90, residente e domiciliada à Rua Ângelo Elias, nº 633, Jd. Santa Rosália, na cidade Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.090-100, e;	741.489	R\$ 741.489,00	741.489 (setecentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e nove) quotas da "Luxos Compra, Venda e Locação de Imóveis Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
RAQUEL SIMONE SANTANA MACHADO , brasileira, jornalista, solteira, natural de Sorocaba - SP, nascida em 04 de dezembro de 1978, portadora da cédula de identidade RG nº 26.318.957-0 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 294.737.088-07, residente e domiciliada à Rua Ângelo Elias, nº 633, Jd. Santa Rosália, na cidade Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.090-100.	5.511	R\$ 5.511,00	5.511 (cinco mil, quinhentas e onze) quotas da "Luxos Compra, Venda e Locação de Imóveis Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Total:	747.000	R\$ 747.000,00	

Sorocaba - SP, 03 de outubro de 2016.


APARECIDA GLADY SIMONE SANTANA MACHADO


RAQUEL SIMONE SANTANA MACHADO

